



Ronaldo Junqueira
100
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI _ Nº _ 1.962 /

Prorroga prazo para cumprimento de obrigação.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, o prazo concedido, à Associação Brasileira de Odontologia, para os - fins previstos no art. 3º da Lei nº 1.580, de 11 de novembro de 1.968.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de dezembro de 1.971.

Ronaldo Junqueira
RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário de Poços de Caldas, Edição 1932 / de 31 / 12 / 71
de 1.971.

OC/71.